CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 021/85. DE 13 DE OUTUBRO DE 1 985. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU — ESTADO DO AMAZONAS

O Vereador ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Presidente em exercício, da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipaio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I :

Art. 1º - O Artigo 5º, da Lei nº 057 de 20 de novembro de 1 984, passa a ter a seguinte redação :

Art. 5º - FICA o Poder Executivo, durante a execução Orçamentária, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 200% (Duzentos por cento), da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 2º - FICA revogada a Lei Municipal nº 014/85 de 30 de setembro de 1 985.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1 985.

VER. ANTONIO VIEIRA DA SILVA
- Presidente em exercício -